

SENADO FEDERAL • ABRIL 2026

Reforma do Código Civil e Proteção Integral

Estratégias de enfrentamento aos retrocessos normativos em direitos de crianças e adolescentes.



ASSOCIAÇÃO
PAULISTA DO
MINISTÉRIO
PÚBLICO



Coalizão Brasileira
pelo Fim da Violência
contra Crianças e Adolescentes



TESE CENTRAL



Incoerência Normativa

O Código Civil não pode ser um ponto de ruptura do sistema de proteção integral. **O problema é a criação de brechas em sistemas consolidados.**



| Dois dispositivos, um mesmo problema

Autoridade Parental

Ambiguidade no termo "exigir obediência" abre margem para legitimar violências já proibidas pelo ECA.

Casamento Infantil

Manutenção de exceções e permissivos que legitimam violações estruturais e exclusão social.

Mesmo eixo estrutural: a lei abre exceção onde a proteção deve ser absoluta.

| “Exigir Obediência”: Risco Normativo

Ambiguidade nos termos

“exigir obediência” e “disciplina”

- conceitos abertos, sem delimitação normativa
- permitem confundir orientação legítima com práticas coercitivas
- abrem margem para legitimar violências já proibidas pelo ECA

Conceito juridicamente aberto.

Num país onde a violência doméstica é estrutural, um termo vago não é neutro: ele opera na prática para validar o arbítrio.

A lei não deve fornecer o verniz jurídico para o abuso.



| Incompatibilidade com o Sistema

- 🛡️ **Constituição Federal Art. 227:** Prioridade absoluta e dever de proteção contra toda opressão.
- ⚖️ **Lei 13.010/14:** Direito de ser educado sem castigos físicos ou tratamento degradante.
- 🔑 **ECA:** Reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos.

O Risco da Legitimação

A lei não cria a violência, mas pode **validá-la**.

Manter ambiguidades reforça modelos autoritários e enfraquece o sistema de garantias, deixando as vítimas desprotegidas perante a lei civil.



| Ajuste Simples, Efeito Estrutural



Diálogo

Substituir a lógica da submissão pela lógica da orientação e cuidado.



Participação

Garantir o direito de ser ouvido em assuntos que lhes dizem respeito.



Autonomia

Respeitar o desenvolvimento progressivo da capacidade do adolescente.

| Casamento Infantil: Fim das Exceções

Validação estatal de prática nociva

- A legislação não cria o casamento infantil
 - trata-se de prática já existente, em grande parte informal
- **Ao manter exceções, o Estado confere validade jurídica a essa prática**
- Isso:
 - reduz o efeito dissuasório da norma
 - enfraquece a proteção integral
 - sinaliza tolerância institucional



| O Custo da Exceção

6º

Lugar no Mundo

Impacto Estrutural

O Brasil lidera em casamentos infantis na América Latina. As consequências são:

- Evasão escolar irreversível
- Gravidez precoce de risco
- Ciclo intergeracional de pobreza

BLOCO NORMATIVO INTERNACIONAL CONVERGENTE - Casamento infantil como:

- violação de direitos humanos
- prática nociva
- incompatível com proteção integral



Parâmetro internacional: vedação ao casamento infantil

- **Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)**
 - proteção contra todas as formas de violência
 - direito à participação (art. 12)
- **CEDAW (1979)**
 - igualdade de gênero e proteção contra práticas discriminatórias
- **Recomendação Geral Conjunta CRC/CEDAW nº 31/18 (2014)**
 - classifica o casamento infantil como prática nociva
 - exige sua eliminação sem exceções
- **Comentário Geral nº 20 (ONU)**
 - recomenda idade mínima de 18 anos,  sem exceções

O direito internacional não trata o casamento infantil como uma opção regulatória.

Trata como prática nociva a ser eliminada — sem exceções.

Portanto, quando a lei mantém exceções, ela não está apenas divergindo de uma política pública.

Ela está se afastando de um padrão internacional consolidado.

- **Tendência regional recente:**

- Colômbia (2024)

- Peru (2023)

- Bolívia (2025)

- **eliminação de exceções legais**



A Escolha do Legislador

Consolidar a proteção integral ou legitimar as brechas?

O Código Civil deve ser o instrumento de consolidação dos direitos, não o ponto onde o sistema se enfraquece.